



#### PROJETO BASICO

#### 1. OBJETO:

1.1- Constitui objeto deste Termo de Referência, a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens e Hospedagem para atender a demanda do Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1- Com vistas à manutenção dos serviços públicos municipais, as autoridades, conselheiros e servidores deste Instituto necessitam deslocar-se a outras localidades para participarem de eventos, cursos ou reuniões com o intuito de promover o município, obtenção de recursos federais, bem como a qualificação pessoal do servidor para o desempenho de suas atividades.

#### 3. PARTICIPANTE:

3.1- Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor unitário da Taxa de Agenciamento em (R\$)	Preço Máximo total da taxa de Agenciamento	Valor Anual Estimado de Passagens	Preço Máximo Total: Taxa Adm + Valor Anual das Passagens
1	Agenciamento de Viagens	09	8,0	72,00	R\$ 1.201,00	R\$ 10.881,00
2	Agenciamento de Hospedagem	09				ValorR\$ 6.394,00

Valor Total: R\$ 17.275,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

### 4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1- 0 serviço objeto desta dipensa consiste em:
- 4.1- Fornecimento de passagens aéreas nacionais para os trechos descritos no item 4.2, servidos por linhas regulares de transportes aéreos;



- 4.2- Os horários e destinos de voos irão variar de acordo com a necessidade do Contratante, sendo que, em geral, a principal demanda é o trecho SLZ/BSB/SLZ, com ida no início damanhã e o retorno à noite.
- 4.3- Os valores dos bilhetes deverão estar embutidos as tarifas de todas as espécies, taiscomo: tarifa de serviço, embarque e etc.;
- 4.4- Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, periodicidade de voos e deviagens, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informandosobre eventuais vantagens que oInstituto de Aposentadorias possa obter, semque isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 4.5- Providenciar reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nomedo beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhetede passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 4.6- Enviar os bilhetes de passagens aéreas através de e-mails ou outro meio que fordesignado no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido;
- 4.7- Reservar, emitir, marcar, remarcar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas parao trecho solicitado, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema daempresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
- 4.8- Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datase horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à comunicação dasreservas solicitadas;
- 4.9- Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitada pelo Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente,inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição doInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 4.10- Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagem e/outrechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte doInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, onde não gerará ônus;
- 4.11- Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário deviagem ou desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, sendo que, nos casos em que houver aumento decusto, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, comemissão de ordem de crédito a favor doInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, a serutilizado como abatimento na fatura posterior;



- 4.12- Providenciar a realização de check-in quando solicitado peloInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA;
- 4.13- Manter um promotor de vendas à disposição doInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimentotambém fora do horário estabelecido;
- 4.14- Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível aeconomicidade e qualidade conforme os critérios estipulados no Projeto Basico.
- 4.15 Repassar ao CONTRATANTE as tarifas/diárias promocionais sempre que oferecidas pelas companhias aéreas ou pelo hotel, observados os regulamentos vigentes à época.
- 4.16 Disponibilizar, periodicamente, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, a relação de hotéis os quais tenham parceria para possibilitar as melhores escolhas, com o objetivo de maiores descontos;
- 4.17 Prestar assessória para definição de melhor roteiro, horários e frequências de vôos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagem, oferecer reservas e / ou pacotes de viagens para eventos, como congressos, seminários, workshop, entre outros, onde estejam incluídos para sua hospedagem e traslado, sem outros adicionais para a contratante.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1-O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar acomunicação.
- 5.1.1- A licitantedeverá iniciar a prestação dos serviços deste Projeto Basico, imediatamente após a Assinatura do Contrato.
- 5.1.2- A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante.
- 5.1.3- Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada peloInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, sem a obediênciaaos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a CONTRATADA, nesse caso, atendêloem tempo hábil para o check-in e embarque do passageiro.

## 6. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS:





- 6.1- A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma dovalor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo osserviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional,incluso as taxas, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no períodofaturado.
- 6.2- OInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA pagará, ainda, à CONTRATADA o valordas passagens aéreas com a taxa de embarque inclusas no valor dos bilhetes emitidos noperíodo faturado.

#### 7. PAGAMENTO DE FATURAS

- 7.1- Emitido o bilhete de passagem, a CONTRATADA apresentará fatura discriminada, em2 (duas) vias contendo os seguintes dados:
- Original das requisições de passagens e Hospedagem
- Número da requisição dos bilhetes;
- Identificação dos bilhetes (número, transportadora e o trecho);
- · Nome do passageiro;
- Custo da passagem e Hospedagem;
- · Valor bruto da fatura:
- · Valor líquido da fatura;
- Cópia do bilhete de passagem;
- 7.2- Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos àCONTRATADA que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da CONTRATANTE, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso nãoocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetesdevolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.
- 7.3- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.2- Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências doCONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 8.3- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 8.4-Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;





- 8.5- Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de bilhetes a seremfornecidos, indicando trechos e locais;
- 8.6- Emitir ofício referente à requisição de passagens através de Fax, E-mail ou outro meio,e assinado pela Fiscalização do Contrato;
- 8.7- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dosserviços contratados;
- 8.8- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no cursode execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.9- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuaispenalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.10- Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 30°(trigésimo) dia contado da entrega da fatura/Nota fiscal juntamente com as certidões eregularidade fiscal, no Intituto de Aposentadoria de Vargem Grande-MA.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1- Caberá à CONTRATADA, responder, em relação aos seus empregados, por todas asdespesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, taiscomo: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.2- A Empresa vencedora deverá possuir estabelecimento com endereço, telefones, e-mail e representantes na cidade de São Luís.
- 9.3- Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens, a CONTRATADA deverá:
- 9.3.1- Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas Instituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- 9.3.2- Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas peloInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA, com transmissão imediata, informando o código detransmissão e a companhia aérea;
- 9.3.3- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas aventadas:
- 9.3.4- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização doCONTRATANTE, cujas solicitações se obriga a atender prontamente;
- 9.3.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações as sumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





- 9.3.6- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 9.3.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindoessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- 9.3.8- Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos eposturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- 9.3.9- Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquercondições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possamprejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.3.10- Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderesde representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- 9.3.11- Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigênciado contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por estereembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.3.12- Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com asquais mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusõese/ou exclusões.

### 10. DAS SANCÕES:

- **10.1.** No caso de atraso injustificado do objeto destaDispensa, a Administração poderá aplicar as seguintes multas:
- 11.1.1. Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso no fornecimento dos produtos, até o limite de10% (dez por cento);
- **11.2.** No caso de inexecução **total ou parcial** do objeto deste Pregão, a Administraçãopoderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência. (Artigo 87, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/1993);
- **11.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do Contrato.** (Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993);





- 11.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com aAdministração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. (Artigo 87, Inciso III, da Lei Federal n°8.666/1993);
- **11.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Públicaenquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida areabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Artigo 87, Inciso IV, daLei Federal n° 8.666/1993).
- 11.3. As sanções previstas nos itens "11.2.1", "11.2.3" e "11.2.4" poderão ser aplicadasconjuntamente com a prevista na alínea "11.2.2". (Artigo 87, § 2°, da Lei Federal n°8.666/1993).
- 11.4. Caberá ao **Município de Vargem Grande** propor a aplicação das penalidadesprevistas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem aproposição. (Artigo 87, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993).

### 12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1- Ficará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, a cargo doInstituto Municipal de Aposentadoria e Pensões de Vargem Grande/MA ou por servidor designado para esse fim.
- 12.2- Caberá à fiscalização atestar as notas fiscais/faturas após ser certificado ocumprimento das exigências do Contrato.

### 13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será ate 31 de dezembro de 2021.

APROVO O PROJETO BASICO

Vargem Grande – MA, 20 de Outubrode 2021.

E PENSÕES - IMAP

Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II
Presidente - Matr. 052/2021
Carlos Augusto Ribeiro Mesquita II

Presidente do IMAP